

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

12/2025

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

OBJETO

Aquisição de café para atender a demanda existente na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu (CMFI)

VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO

Valor a ser apurado conforme cláusula 1.8

CNAE DA CONTRATAÇÃO

4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

GASTOS TOTAIS A SEREM REALIZADOS EM 2024 COM OS MESMOS CNAES

R\$ 36.915,97 (Trinta e seis mil, novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos)

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: 12/2025



Apresente sua proposta por email



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	5
4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DAS SANÇÕES	8
7. DOS ANEXOS	9



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 12/2025.

(Processo Administrativo 1DOC nº 1392/2025)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1 DO OBJETO

1.1. O objeto da contratação é a aquisição de café para atender a demanda existente na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificações:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE E DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463579	Café torrado e moído, padrão de qualidade mínima Superior, com as seguintes características: - Moagem: média. - Validade: não inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega. - Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, devendo constar a data de fabricação e prazo de validade. - Marcas/produtos de referência: Aviação Superior, Melitta Especial, 3 Corações	240	Pacote (s) de 500g	Valor a ser apurado conforme cláusula 1.8 do aviso de contratação	Valor a ser apurado conforme cláusula 1.8 do aviso de contratação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		Estrada Real Premium, Coamo Premium, Pilão Cafeteria Coado, ou equivalente ou superior. - A marca/produto deve possuir: certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas.				
--	--	--	--	--	--	--

1.3. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.4. Tratam-se de bens de natureza comum necessários para suprir o consumo interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu durante os meses de junho a setembro do corrente ano.

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.6. Tratando-se de contrato que prevê a conclusão de escopo definido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

1.7. A entrega do quantitativo total contratado na sede da contratante deverá ocorrer, mediante remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do envio da nota de empenho à contratada.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.8. **A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa em procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e §10º do art. 6º do Ato da Presidência nº 136/2023.**

1.9. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.

1.10. O fornecedor será selecionado pelo critério do menor preço, por item, sendo esta a solução mais vantajosa para a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

1.11. No preço unitário do item deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, transporte (carga e descarga até o local de destino e seguro de transporte, se houver), toda e qualquer taxa que incidir sobre o item.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que atendam aos requisitos de contratação.

3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total para cada item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através do e-mail compras@fozdoiguacu.pr.leg.br.

4 JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1 Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU expedida em 2017¹, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação. Por fim, deixa-se de utilizar o registro de preços frente a inviabilidade de utilização do mesmo por se tratar de contratação direta a ser realizada apenas por este órgão.

4.2 O Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi dispensado conforme previsão do ato da presidência 133/2023 Art 7º.

4.3 Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

¹ http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4.4 Observa-se ainda que o valor supra indicado fora atualizado para **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023.

4.5 A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa em procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e §10º do art. 6º do Ato da Presidência nº 136/2023.

4.6 Especificações:

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463579	Café torrado e moído, padrão de qualidade mínima Superior , com as seguintes características: - Moagem: média. - Validade: não inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega. - Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, devendo constar a data de fabricação e prazo de validade. - Marcas/produtos de referência: Aviação Superior, Melitta Especial, 3 Corações Estrada Real Premium, Coamo Premium, Pilão Cafeteria Coado, ou equivalente ou superior.	240	Pacote (s) de 500g	<i>Valor a ser apurado conforme cláusula 1.8 do aviso de contratação</i>	<i>Valor a ser apurado conforme cláusula 1.8 do aviso de contratação</i>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		- A marca/produto deve possuir: certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas.				
--	--	--	--	--	--	--

5 DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

5.1.1 Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2 Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

5.1.3 Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

5.1.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6 Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.1.6.1 Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6 REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

6.1 Será assegurada a contratação do objeto com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fundamento no artigo 14 do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nº 136/2023, observado o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme previsto no §2º do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 229, de 23 de dezembro de 2014, aplicando-se, no presente caso, a margem de preferência no valor de 10% (dez por cento), justificada como fomento às empresas locais visando a efetiva participação das mesmas em contratações públicas.

7 DAS SANÇÕES

7.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 7.1.1 Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 7.1.2 Não entregar o objeto proposto;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 7.1.4 Causar atraso na execução do objeto;
- 7.1.5 Não manter a proposta;
- 7.1.6 Comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.7 Declarar informações falsas; e
- 7.1.8 Cometer fraude fiscal.

7.2 Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 7.2.1 Fizer declaração falsa;
- 7.2.2 Apresentar documento falso;
- 7.2.3 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 7.2.4 Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 7.2.5 Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.2.6 Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 7.2.7 Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

7.3.1 Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);

7.3.2 Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);

7.3.3 Não mantiver sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

7.4 Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

7.5 A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

7.6 As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.7 As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

7.8 As sanções no decorrer da execução do termo de contrato estão previstas no contrato e poderão ser aplicadas cumulativamente.

8 DOS ANEXOS

8.1 São anexos deste Aviso de Contratação Direta:

8.1.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

GILCIANA HASEGAWA CENTURION
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da contratação é a aquisição de café para atender a demanda existente na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UN. DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463579	Café torrado e moído, padrão de qualidade mínima Superior, com as seguintes características: - Moagem: média. - Validade: não inferior a 6 (seis) meses no momento da entrega. - Embalagem: tipo Alto Vácuo ou Vácuo Puro, devendo constar a data de fabricação e prazo de validade. - Marcas/produtos de referência: Aviação Superior, Melitta Especial, 3 Corações Estrada Real Premium, Coamo Premium, Pilão Cafeteria Coado, ou equivalente ou superior. - A marca/produto deve possuir: certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, <u>ou</u> Laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 6,0 pontos na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impurezas.	240	Pacote (s) de 500g	Valor a ser apurado conforme cláusula 2.1	Valor a ser apurado conforme cláusula 2.1

1.1.1. No caso de eventual divergência entre CATMAT, termo de referência, nota de empenho ou outros indicativos de definição do objeto, prevalecerá como descritivo de referência aquele definido no termo de referência.

1.2. Tratam-se de bens de natureza comum necessários para suprir o consumo interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu durante os meses de junho a setembro do corrente ano.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do instrumento contratual por ambas as partes ou da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1.4.1. Tratando-se de contrato que prevê a conclusão de escopo definido, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei n. 14.133/2021.

1.5. A entrega do quantitativo total contratado na sede da contratante deverá ocorrer, mediante remessa única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados do envio da nota de empenho à contratada.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1. A estimativa de preços será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa em procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/2021 e §10º do art. 6º do Ato da Presidência nº 136/2023.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição pretendida visa atender a demanda existente na Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, considerando a rescisão de ata de registro de preços até então vigente, assim como a necessidade de suprir o consumo interno durante os meses de junho a setembro do corrente ano, considerando que um novo modelo de contratação será adotado a partir do mês de outubro, no qual não será responsabilidade da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu o fornecimento do item objeto desta contratação.

3.2. O item objeto da contratação é preparado diariamente pelo setor de copeiragem e é distribuído em todos os setores da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, sendo servido para servidores, vereadores e demais trabalhadores e cidadãos que frequentam esta Casa de Leis.

3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir: 3.3.90.30 – Material de Consumo – Item 1.1 – Gêneros alimentícios.

3.4. Dispensada a realização de estudo técnico preliminar, considerando a simplicidade do objeto da contratação e o seu modo de fornecimento, com fundamento no art. 6º, inciso V, do Ato da Presidência da CMFI n. 133/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A solução é para a necessidade apresentada é a contratação de empresa para o fornecimento do item objeto da contratação, nos termos previstos neste Termo de Referência.

4.2. O parcelamento da solução não é aplicável ao presente caso considerando tratar-se de item único.

4.3. O fornecedor apto a entregar o objeto do contrato deverá atentar-se às especificações mencionadas na tabela do Tópico 1 deste documento, ao quantitativo solicitado e ao prazo e forma de entrega mencionado no item 1.5.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ASPECTOS GERAIS

5.1. O item a ser entregue deve decorrer de uma produção na qual se adotem boas práticas ambientais, como o uso responsável de recursos naturais e proteção da biodiversidade, além de boas práticas sociais e econômicas, garantindo condições de trabalho e preços justos para os produtores.

5.2. São indicadas as seguintes marcas/modelos/produtos de referência em razão da necessidade de apontar àquelas que possam, entre outras, atender o padrão de qualidade exigido (Superior): Aviação



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Superior, Melitta Especial, 3 Corações Estrada Real Premium, Coamo Premium, Pilão Cafeteria Coado ou equivalente ou superior.

5.3. Na presente contratação não será exigida amostra.

5.4. Não há nenhuma vedação de contratação de marca/produto específico na presente contratação.

5.5. Não será exigida carta de solidariedade para a presente contratação.

5.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, pelas razões a seguir: não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações; a exigência de garantia para o presente objeto poderia onerar o valor das propostas dos licitantes e, conseqüentemente, à própria contratante; a não exigência de garantia para o objeto é a medida de maior economicidade para a contratação; a exigência de garantia para o objeto poderá representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.8. São obrigações da contratante:

5.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado.

5.8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

5.8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.

5.8.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.8.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e no contrato.

5.8.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

5.8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.8.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a contratante terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

5.8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início do processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.8.10. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.9. São obrigações do contratado:

5.9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

5.9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a Lei n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 5.9.3. Comunicar ao contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 5.9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 5.9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 5.9.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante.
- 5.9.8. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 5.9.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.9.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
- 5.9.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n. 14.133/2021).
- 5.9.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021).
- 5.9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, garantindo a segurança no armazenamento e no uso de dados, atendendo às exigências da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018).
- 5.9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d” da Lei n. 14.133/2021.
- 5.9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 5.9.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.9.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n. 13.709/2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

5.9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.9.19. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere, se houver.

5.9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do envio da nota de empenho à contratada, em remessa única.

6.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja assinalado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Município de Foz do Iguaçu, Estado Paraná, CEP: 85.851-490, em horário de expediente, entre 8h e 14h.

6.3.1. O acesso à Câmara Municipal de Foz do Iguaçu para a entrega dos itens deverá ser realizado por veículo com altura máxima de 1,85m, caso contrário será necessário descarregar fora das dependências da Câmara Municipal e transportar com carrinho de carga até local a ser indicado pelo fiscal de contrato.

6.3.2. Todos os custos de transporte, carga/descarga e entrega são de responsabilidade do contratado.

6.4. Não será exigida garantia contratual complementar à garantia legal dos bens, prevista na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.7. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8. A contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a contratante poderá, conforme o caso, convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será consultada a situação da empresa por meio das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.11. Constituirão motivos para a extinção do contrato:

7.11.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

7.11.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Câmara Municipal a promover a extinção do instrumento contratual.

7.11.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

7.11.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

7.11.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

7.11.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7.11.6. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.12. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

- 7.12.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.12.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
- 7.12.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 7.12.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 7.12.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 7.12.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 7.12.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 7.12.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.12.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.12.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.12.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- 7.13.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 7.13.2. Multa, a ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações previstas no item 7.12, calculada por comissão especialmente designada, não sendo inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) e nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.
- 7.13.3. Impedimento de licitar e contratar, a ser aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 7.13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a ser aplicada aos responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.8 a 7.12.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.12.2 a 7.12.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que sanção referida no item 7.13.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

7.14. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante.

7.15. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.16. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7.18. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.19. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.20. Na aplicação das sanções, serão considerados:

7.20.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.20.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.20.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.20.4. Os danos que dela provierem para a contratante;

7.20.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.21. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos da Lei n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.22. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.23. A contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.24. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7.25. Os débitos do contratado para com a contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a contratante.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. É critério de medição para recebimento, liquidação e pagamento a entrega dos itens solicitados conforme especificações, quantidades e prazos previstos neste termo de referência.

RECEBIMENTO

8.2. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contínuos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências/especificações.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

8.7. A Nota Fiscal, Fatura, ou documento de cobrança equivalente, deverá ser enviada via protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu no sistema 1Doc, ou outro que eventualmente o substitua.

8.7.1. O atual endereço para acesso ao protocolo digital da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu é o seguinte: <https://fozdoiguacu.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=12>

8.7.2. Em quaisquer dos casos, a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.7.3. Não será considerada recebida, e, portanto, não será computado prazo para liquidação e pagamento caso a Nota Fiscal, ou documento de cobrança equivalente, seja protocolada de forma divergente ao determinado neste item.

8.8. Recebida a Nota Fiscal, Fatura ou documento de cobrança equivalente, após o ateste pelo fiscal quanto ao cumprimento das obrigações e regularidades fiscais, e, também, da autorização do gestor de contratos, será realizada a liquidação.

8.9. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data de emissão; c) os dados do contrato e do contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.11. A contratante deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da contratante, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

8.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo dos bens, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, Fatura ou instrumento equivalente, e dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

8.17. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

FORMA DE PAGAMENTO

8.18. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.19. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.22. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.23. Não é admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira.

REAJUSTE

8.24. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

8.25. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

REGRAS DE BENEFÍCIO PARA MPE'S

9.2. A contratação do objeto será realizada preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, com fundamento no artigo 14 do Ato da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nº 136/2023, observado o tratamento diferenciado às



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme previsto no §2º do art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 229, de 23 de dezembro de 2014, aplicando-se, no presente caso, a margem de preferência no valor de 5% (cinco por cento), justificada como fomento às empresas locais visando a efetiva participação das mesmas em contratações públicas.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

9.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetivos, conforme disciplinado no Aviso de Contratação Direta.

9.4. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte rubrica orçamentária: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.07.12 - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA.

10.3. A dotação será indicada após a estimativa de preços, nos termos do item 2.1 deste Termo de Referência.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.

DÉBORA BORGES RENGEL

Matrícula 202.074

Responsável pela elaboração do TR
Analista Legislativo – Setor Compras

JOSÉ ROBERTO GOTTARDO

Matrícula 502.141

Responsável pela demanda
Diretora de Administração